



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2012

EMENTA: “Dispõe sobre enquadramento, no Distrito Industrial de Barra do Piraí, da empresa **SCHIOPPA 19 DO BRASIL LTDA**, para fins de aplicação do benefício da Lei Estadual nº. 5636/2010 e Lei nº. 5792/2010.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, **JOSÉ LUÍS ANCHITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº. 5636/2010 e Lei nº. 5792/2010;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Municipal 1960/2011 e parágrafo 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº. 1689/2010, que cria o Distrito Industrial de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO que a empresa **SCHIOPPA 19 DO BRASIL LTDA** está em processo de instalação no imóvel localizado à BR 393, Km 272, s/nº, Distrito de Dorândia, cuja área está localizada no Distrito Industrial de Barra do Piraí, de conformidade com o Plano Diretor do município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº. 849/2012;

DECRETA:

Artigo 1º. – Considera-se instalada no Distrito Industrial de Barra do Piraí a empresa **SCHIOPPA 19 DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 16.624.584/0001-06 para fins de aplicação do benefício da redução da alíquota de ICMS a 2%, conforme estabelecido pela Lei 5636/2010 e Lei nº. 5792/2010.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2012.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

smtde/eao/smg/mjml